



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS
PROCESSO N° 062/2021**

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2021

Município de Anta Gorda - RS

Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC

Edital de Pregão Presencial n° 012/2021

Tipo de julgamento: menor preço por item.

Data da Abertura: 16/08/2021 às 9:00h.

Edital de pregão presencial para aquisição de merenda escolar para alunos municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTA GORDA, RS no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 16/08/2021 às 9:00 horas, na sala de reuniões da Comissão de Licitações se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designada pela Portaria n° 375/2020 de 29/10/2020, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a aquisição de merenda escolar, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002 e Decreto Municipal 2.198/2010, com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/1993.

1. DO OBJETO:

- 1.1 Constitui objeto da presente licitação o fornecimento de merenda escolar, conforme descrito e especificado no ANEXO III – Termo de Referência.
- 1.2 A entregada merenda deverá ser realizada pelos fornecedores, semanalmente nas escolas, conforme pedido pela Secretaria Municipal de Educação, sem quantidade mínima.

ESCOLAS:

- Escola Municipal de Educação Infantil Girassol – Rua Arminho Miotto, 2.286 – Centro;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Caetano Periolo – Linha Pedro Álvares Cabral, interior;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Pinheiro Machado – Linha Primeira, interior;
- Escola Municipal de Ensino Fundamental Augusto Meyer – Linha Quarta, interior;
- Escola Municipal de Educação Infantil Pedacinho do Céu – Distrito de Itapuca, interior.

* Entregas agendadas em horário estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Anta Gorda/RS.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

2. DOS ENVELOPES:

Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
ENVELOPE N.º 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE ANTA GORDA
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N.º 012/2021
ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.1.2 A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.1.3 O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa e nos termos do modelo constante do **Anexo "I"**, juntamente com um documento de identificação com foto.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.1.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório o licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.1.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte.**

3.1.6. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.**

4. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

envelopes nºs 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5. PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta (modelo anexo IV), deverá ser apresentada em folhas sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser redigida em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:

a) razão social da empresa;

b) descrição completa do objeto, **com a devida marca do produto.**

c) preço unitário líquido, indicado em moeda nacional, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, transporte, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação.

Observação: Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, apresentarão declaração escrita, (no caso de não comparecimento, a declaração escrita, conforme modelo constante do **Anexo "II"** deverá vir **anexada por fora do envelope da proposta**), dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (inciso VII do Art. 4º da Lei nº 10.520/2002), sendo consignado em ata.

6.2. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.3. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.4. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.5. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.6. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.6.1. Dada à palavra a licitante, esta disporá de 30s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.7. É vedada à oferta de lance com vista ao empate.

6.7.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (Um centavo).

6.8. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 14 deste edital.

6.9. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

6.10. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.11. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.12. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.13. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.14. Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;

b) contiverem opções de preços alternativos;

c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;

d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos

requisitos do item 5;

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.15. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.16. Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

6.16.1. Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

6.17. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

6.18. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

6.19. O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

6.20. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, **a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.**

6.21. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Licitações deste Município.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

6.22. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7. DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá apresentar, dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:

7.1.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2.1 Será dispensada da apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **7.1.2**, a empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento, previsto item 3 deste edital.

7.1.3 REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

b) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e quanto a Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGEN (Certidão Conjunta Negativa).

c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante.

d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

f) Declaração de que não emprega menor, conforme o modelo instituído pelo Decreto Federal nº 4.358-02, que atende ao disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

7.1.4. HABILITAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

As negativas que não contenham prazo expresso de validade deverão ter data e emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores a data da apresentação da Documentação à esta Licitação.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

7.2 Os proponentes que não apresentarem na forma legal os documentos exigidos nesta licitação, estarão inabilitados.

7.3 A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 3.1.5, e que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos, neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13.1, alínea a, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8. DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subseqüentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.4.1 O recurso contra a decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10. DOS PRAZOS:

10.1 Após a homologação do resultado, a vencedora será notificada e convocada para, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, assinar(em) o(s) Termo(s) de Contrato (minuta constante do **Anexo "IV"**), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **Item 14** deste Edital.

10.2 No ato de formalização do contrato, deverá a licitante vencedora indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, coma qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras comunicações.

10.3 A vigência do presente contrato será de 12 meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos por até 60 meses, por interesse de ambas as partes, oportunidade em que os valores serão reajustados pelo índice INPC.

10.4 Caso o contrato, por qualquer motivo, não venha a ser assinada, a licitante subsequente, na ordem de classificação, será notificada para nova Sessão Pública, na qual o Pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11. DA ENTREGA DOS PRODUTOS :

11.1. A entrega da merenda deverá ser realizada diretamente nas escolas, semanalmente, conforme consta no item 1 do edital.

11.2. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com a mercadoria.



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

12. DO PAGAMENTO:

12.1. O pagamento será efetuado mensalmente, num prazo de 05 dias após a entrega da nota fiscal.

A despesa decorrente da aquisição do objeto será atendida pela seguinte dotação:

**- 06.04.12.306.0400.2032 Manutenção de alimentação escolar Ensino Fundamental
33.90.30 Material de consumo.**

**- 06.04.12.306.0400.2040 Manutenção de alimentação escolar Ensino Infantil em Pré
Escola – 33.90.30 Material de consumo.**

**- 06.04.12.306.0400.2036 Manutenção de alimentação escolar Ensino Infantil em
Creches – 33.90.30 Material de consumo.**

12.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e número do pregão, a fim de se acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para o recebimento das propostas, qualquer empresa interessada em participar da licitação poderá impugnar o ato convocatório do Pregão.

13.1.1 A impugnação será dirigida ao Departamento de Licitações desta Prefeitura, que a encaminhará, devidamente informada, à Autoridade Competente para apreciação e decisão.

13.2 Tendo a licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão do Pregão terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

13.3 O recurso deverá ser dirigido ao Pregoeiro que poderá reconsiderar sua decisão, ou, fazê-lo subir, devidamente informado, para apreciação e decisão.

13.4 As demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

13.5 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

13.6 Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame à(s) licitante(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

vencedora(s).

14. DAS PENALIDADES:

14.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 30 (trinta) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

14.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Anta Gorda, setor de Licitações, sito a Rua Padre Hermínio Catelli, 659, Centro, ou pelo telefone 51-3756-1149 , no horário compreendido entre as 8:00h e 11:30h e 13:00h e 17:00h, preferencialmente, com

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

15.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

15.5. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

15.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

15.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

15.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

16.DOS ANEXOS DO EDITAL

16.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- a) **Anexo I** – Modelo de Termo de Credenciamento
- b) **Anexo II** – Modelo de Declaração de atendimento ao Inc. VII, do Art. 4º, da Lei nº 10.520;.
- c) **Anexo III**– Termo de Referência
- d) **Anexo IV**– Modelo de Proposta
- d) **Anexo V** – Minuta de contrato.

Anta Gorda, 30 de julho de 2021



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

**FRANCISCO DAVID FRIGHETTO
PREFEITO MUNICIPAL**

ANEXO I

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A empresa, inscrita no CGC/CNPJ sob nº, através do presente, credencia o(a) Sr(a), portador da cédula de identidade nº....., CPF nº,..... a participar da licitação instaurada pelo Município de Anta Gorda, na modalidade de Pregão Presencial, sob o nº 012/2021, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., de....., de 2021.

Representante Legal

Com firma
reconhecida



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS
ANEXO II**

(MODELO)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº
10.520/2002(*)**

(*) Este documento deverá ser preenchido e anexado ao Envelope nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL (**pelo lado externo**).

Razão Social:

Endereço:

Cidade/Estado:

CNPJ:

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, **DECLARA** que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no **PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021**, instaurado pela Prefeitura Municipal de Anta Gorda –RS.

Local, _____ de _____ de 2021.

(nome e assinatura do responsável legal)

(número da carteira de identidade e órgão emissor)

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO III

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Descrição	Un	Qtd
1	ABACAXI PÉROLA	UN	179
2	AÇUCAR BAUNILHA LÍQUIDA 30 ML	UN	4
3	AÇÚCAR BRANCO 5 KG	PAC	35
4	AIPIM DESCASCADO CONGELADO	KG	57
5	ALHO 200 G	UN	13
6	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, 2 KG	UN	17
7	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, 5 KG	UN	38
8	AVEIA EM FLOCOS	UN	8
9	BANANA CATURRA	KG	508
10	BANHA	KG	5
11	BOLACHA CASEIRA TRADICIONAL 400 G	PAC	30
12	CACAU EM PÓ 100 G	UN	14
13	CANELA EM PÓ 50 G	UN	2
14	CARNE MOÍDA	KG	225
15	CÔCO RALADO, SEM AÇÚCAR, 100 G	UN	18
16	COLORAU	UN	24
17	ENDRO 20G	UN	16
18	FARINHA DE AVEIA	PAC	20
19	FARINHA DE MILHO 1 KG	UN	98
20	FARINHA DE NOZ PECAN	KG	4
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG	PAC	81
22	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL	KG	29
23	FEIJÃO PRETO 1 KG	UN	75
24	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO, 125 G	UN	29
25	FERMENTO QUÍMICO 100G	UN	9
26	FERMENTO QUÍMICO 500G	UN	12
27	Geleia sem adição açúcar, conservantes e adoçantes	UN	6
28	LENTILHA 500 G	PAC	71
29	MAMÃO FORMOSA	KG	340
30	MANTEIGA SEM SAL 200 G	UN	12
31	MARGARINA 500 G	UN	9
32	MASSA CABELO DE ANJO 500 G	PAC	57
33	MASSA CASEIRA FRESCA 500 G	UN	87
34	MELÃO	KG	212
35	ÓLEO DE SOJA 900 ML	UN	88
36	ORÉGANO 20 G	UN	6
37	OVOS DE GRANJA	DZ	263
38	PÃO FOFINHO 50G	UN	780
39	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL 100G	UN	330

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

40	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG	UN	17
41	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150 G	UN	121
42	SAL AMONÍACO 95 G	UN	11
43	SAL REFINADO	KG	22
44	VINAGRE DE MAÇÃ, SEM ÁLCOOL, 750 ML	UN	45

ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS

Amostras: Serão solicitadas amostras após a homologação. Somente serão solicitadas as amostras dos produtos com marcas que diferem das aprovadas em licitações anteriores.

Item	Qtd	Produto	Resultado
01	179	Abacaxi, fruta, variedade pérola. Alimento in natura. Fruta íntegra, com casca, firme, grau médio de amadurecimento, sem perfuração e sinais de deterioração. Peso mínimo por unidade – 1200 gramas. Embalagem primária: caixa plástica, vazada e limpa.	
02	4	Açúcar baunilha líquido, 30 ml. Embalagem com rótulo contendo as informações do produto: ingredientes, fabricante, data de fabricação e validade.	Aprovado DrOetcker
03	35	Açúcar branco, ingrediente culinário processado. Embalagem primária plástica contendo no mínimo 5 kg. Rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	Aprovados – Açúcar Cristal Caiano, Açúcar Delisul, Gasparin Cereais, De Grandis, Estrela
04	57	Aipim congelado – alimento minimamente processado,descascado, higienizado, congelado, rótulo conforme a legislação, informando a procedência e data da validade, embalagem contendo 1 kg.	Aprovados - LCD Alimentos e Fine Fatti
05	13	Alho branco, com casca. Alimento in natura.Bulbos graúdos, frescos, sem machucados e brotamentos, sem	

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

		bulbos chochos, mofados ou deteriorados. Embalagem primária: rede plástica, contendo rótulo, procedência. Peso 200g.	
06	17	Arroz branco tipo 1 polido , alimento minimamente processado, embalagem primária plástica, contendo 2 Kg , identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	Aprovados - Fritz e Frida, Bella Dica e Camera
07	38	Arroz branco tipo 1 polido , alimento minimamente processado, Embalagem primária plástica contendo 5 Kg com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	Aprovados - Fritz e Frida, Bella Dica e Camera
08	8	Aveia em flocos finos , alimento minimamente processado. Embalagem primária plástica, contendo 250g. Rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Aprovada - Ki Natural
09	508	Banana. Variedade Caturra . Alimento/Fruta in natura, com casca, ainda na penca. Coloração e amadurecimento uniforme, grau médio de amadurecimento, sem manchas e sinais de deterioração. Sem machucados internos e externos kg. Embalagem primária: caixa plástica vazada, limpa.	
10	5	Banha de porco, refinada . Ingrediente culinário processado. Embalagem primária, saco plástico, peso líquido 1 kg. Na embalagem deve constar: procedência, data de fabricação e validade, informação nutricional e inspeção.	Aprovada - Seara



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

11	30	Bolacha Caseira Tradicional, alimento processado, pct 400 g. Sabor e aroma característicos. Textura macia. <u>Biscoito preparado no mesmo mês em que for efetuada a entrega.</u> Embalagem plástica com rótulo contendo informações nutricionais, dados do fabricante, data de fabricação e validade.	Biscoito de leite Mara
12	14	Cacau em pó 100%, 200g. Alimento minimamente processado. Embalagem primária plástica, contendo informações como: ingredientes, procedência, data de fabricação e validade, valor nutricional. Validade mínima de 3 meses, a contar da data de entrega.	Aprovada - Garoto
13	2	Canela em pó. Alimento minimamente processado. Embalagem primária de polietileno transparente contendo 50 gramas de produto; deve constar dados de fabricante, data de fabricação e validade.	Aprovada - Miriam
14	225	Carne bovina moída CONGELADA, alimento minimamente processado, de 1ª categoria (Traseiro – patinho ou coxão mole), aroma e cor característica. Embalagem plástica primária, lacrada, peso líquido 1 kg. Produto inspecionado com registro no CISPOA. Na embalagem devem constar as seguintes informações: informações do produto, peso líquido, informação nutricional, data de fabricação, lote, validade, procedência - dados da empresa fabricante, registro no órgão de inspeção, informações quanto a conservação do produto a -18°C. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega. Deverá ser transportada em carro refrigerado ou caixas isotérmicas.	<u>Não há amostras aprovadas. Será solicitado amostra após a homologação.</u>
15	18	Coco ralado flocos grossos sem adição de açúcar embalagem 100 g, alimento processado, embalagem	Aprovados – Sococo e Ducoco

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

		plástica original, lacrada, com rótulo contendo o peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	
16	24	Colorífico alimentício natural à base de urucum (colorau) , alimento minimamente processado, embalagem primária plástica transparente, contendo 200g, com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data da entrega.	Aprovado – Colorífico Miriam e Parona
17	16	Endro , erva aromática, in natura. Embalagem primária plástica original, lacrada, contendo 20 g, com rótulo contendo o peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Aprovado – Miriam
18	20	Farinha de aveia , alimento minimamente processado. Embalagem primária plástica, peso líquido mínimo 200g. Rótulo com identificação do produto, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	<u>Não há amostras aprovadas.</u> <u>Participantes deverão apresentar amostra.</u>
19	98	Farinha de milho fina , alimento minimamente processado. Embalagem primária plástica contendo 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 2 meses a contar da data da entrega.	Aprovadas – Vicenzi, Fritz e Frida e Bom Manggiare
20	4	Farinha de noz pecan (kg) . Produto minimamente processado, sem conservantes. Embalado à vácuo, peso líquido 1 kg. No rótulo devem constar as seguintes informações: identificação do produto, valor nutricional,	Não há amostras aprovadas.

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

		peso, data de fabricação e validade, procedência – dados do fabricante. Validade de 1 ano.	
21	81	Farinha de trigo especial , alimento minimamente processado, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 5 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Aprovadas – São Roque, Viviana, Sangali e Ervalense
22	29	Farinha de trigo integral , alimento minimamente processado, embalagem de 1 Kg, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 4 meses a contar da data de entrega.	Aprovadas – Encantada (Moinho Sangalli), Nordeste, Pan Fácil e Mais VittaYoki
23	75	Feijão preto , tipo 1, alimento minimamente processado e limpo. Embalagem primária plástica de 1 kg, com identificação do produto. Rótulo conforme a legislação vigente. Data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Aprovados - Feijão MM, Caldo de Ouro/Campal e Ondão.
24	29	Fermento biológico seco , produto processado. Embalagem lacrada contendo 125 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Aprovados – Mauri, Nordeste, Monopol Tok Vogel, Fleischmann
25	9	Fermento químico instantâneo para bolos , produto processado. Embalagem primária pote plástico com tampa, contendo 100g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega	Aprovados – Monopol Tok Vogel e Fleischmann
26	12	Fermento químico instantâneo para bolos , produto processado. Embalagem primária plástica lacrada contendo 500g, com identificação do produto, rótulo	Aprovado – Fermento Monopol – Tok Vogel

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

		com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 3 meses a contar da data da entrega.	
27	6	Geleia. Alimento minimamente processado, <u>sem adição de açúcar, adoçantes, conservantes.</u> Embalagem primária vidro, peso líquido 300g. Sabores: damasco ou ameixa preta. No rótulo devem constar as informações do produto, ingredientes, informação nutricional, data de fabricação e validade, procedência – dados do fabricante.	Não há amostras aprovadas.
28	71	Lentilha em grão. Tipo 1. Alimento minimamente processado e limpo. Embalagem primária plástica contendo 500 g com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Aprovadas – Fritz e Frida, Bella Dica, CBS
29	340	Mamão, alimento/fruta in natura. Variedade formosa. Livre de sujidades, parasitas ou larvas. Coloração e amadurecimento uniformes, para consumo no decorrer da semana (no máximo em 4 dias). Polpa firme e intacta, sem danos físicos e/ou mecânicos oriundos do manuseio ou transporte. (kg) Embalagem primária: caixa plástica vazada, limpa.	
30	12	Manteiga sem sal, ingrediente culinário processado, à base de leite de vaca, de primeira qualidade, obtida do creme de leite pasteurizado (nata) e maturado. Peso líquido 200 g. Embalagem/apresentação: papel e alumínio. Validade mínima a contar da data da entrega 60 dias. Conservação: resfriado de 0°C a 5°C. Registro na MAPA.	Cooperativa Santa Clara – Aprovada
31	9	Margarina vegetal , alimento ultraprocessado, feito à base de óleos interesterificados, sem acréscimo de sal e	Aprovada - Qualy

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

		isento de gorduras trans. Embalagem plástica de 500 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega.	
32	57	Massa cabelo de anjo. Alimento minimamente processado. Embalagem primária plástica 500 g. Rótulo contendo o peso, fabricante, data de fabricação e validade.	Aprovada – Isabela e Tia Mirza
33	87	Massa caseira fresca tipobigoli, embalagem plástica ou bandeja de isopor coberta com papel filme de 500 g, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Aprovadas – Padaria Fassina, Pizzaria Clanear (O Segredo da Massa), Delícias da Ana e Tia Mirza.
34	212	Melão, alimento/fruta in natura. Variedade Gália. Fruta íntegra, firme, bom grau de maturação, sem sinais de deterioração. Sem danos físicos oriundos do manuseio ou transporte. Embalagem primária caixa plástica vazada limpa. (kg)	
35	88	Óleo de soja refinado, ingrediente culinário processado. Embalagem primária plástica íntegra, contendo 900ml, com identificação do produto, rótulo com ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Aprovado – Óleo de soja Camera, Leve e Coamo.
36	6	Orégano, erva aromática em folhas secas. Minimamente processado. Embalagem primária plástica atóxica lacrada contendo 20 g. Rótulo contendo o peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega.	Aprovado Miriam

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

37	263	Ovos de granja tipo grande (55 a60 g) vermelho íntegro sem manchas ou sujidades de tamanho uniforme, proveniente de avicultor com inspeção oficial. Embalagem primária estojo com 12 unidades e rótulo impresso contendo aviário de origem, data da embalagem e validade peso líquido de no mínimo 660 g e registro do produto no Ministério da Agricultura. Alimento minimamente processado.	Aprovado Primavis
38	780	Pão fofinho (unidade). Peso médio por unidade 50 g. Produto fresco, textura macia, sabor e aroma característicos. Preparado no dia da entrega. Embalagem primária plástica contendo rótulo com identificação do produto, informações do fabricante, ingredientes, tabela nutricional, data de fabricação e validade. Alimento processado.	Aprovado – Padaria Lottici e Padaria Fassina.
39	330	Polpa de fruta congelada (unidade/sachê). Alimento minimamente processado, 100% fruta, 100% natural, sem a adição de açúcares, água, adoçantes, conservantes, corantes e aditivos. <u>Embalagem primária plástica – sachê contendo 100g.SABOR MORANGO.</u> Embalagem secundária caixa, contendo informações do produto, dados do fabricante, data de fabricação e validade (mínima de 1 ano). Empresa registrada no MAPA. Conservação do produto a -18C. Deverá ser transportado em carro refrigerado ou caixas isotérmicas.	Não há marcas aprovadas.
40	121	Queijo Mussarela (150g). Alimento processado fatiado. Embalagem primária plástica contendo 150g. Rótulo contendo identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade, nº do lote. Produto com registro no MAPA. Data de validade mínima de 30 dias a contar da data de	Aprovados – Cooperativa Santa Clara e LatSul



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

		entrega.	
41	17	Queijo Mussarela (kg). Alimento processado fatiado. Embalagem primária plástica contendo 1 kg. Rótulo contendo identificação do produto, fabricante, informações nutricionais, peso, data de fabricação e validade, nº do lote. Produto com registro no MAPA. Data de validade mínima de 30 dias a contar da data de entrega.	Aprovados – Cooperativa Santa Clara e LatSul
42	11	Sal amoníaco. Produto processado utilizado para confecção de certos tipos de biscoito. Embalagem primária de polietileno atóxico transparente contendo 95 gramas de produto. No rótulo deve constar data de fabricação e validade, dados do fabricante, ingredientes.	Aprovado – Miriam
43	22	Sal refinado iodado. Ingrediente culinário. embalagem primária plástica contendo 1 kg. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação e validade. Validade mínima de 6 meses a contar da data da entrega	Aprovados – Sal Sul e Fritz e Frida
44	45	Vinagre de maçã sem álcool, produto processado, embalagem primária garrafa plástica atóxica com tampa lacrada contendo 750 ml. Rótulo com identificação do produto, ingredientes, valor nutricional, peso, fabricante, data de fabricação, validade e registro no órgão de fiscalização competente. Validade mínima de 6 meses, a contar da data da entrega.	Aprovados – Prinz, Rosina e Fritz e Frida.



PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS

ANEXO IV

MODELO DE PROPOSTA
PREGÃO PRESENCIAL 012/2021

Aquisição de merenda escolar - Processo 062/2021

– Tipo Licitação: Menor preço por item.

Fornecedor:		
Endereço :	CEP:	
CNPJ:	Município:	UF:

Item	Descrição	Marca	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	ABACAXI PÉROLA		179		
2	AÇUCAR BAUNILHA LÍQUIDA 30 ML		4		
3	AÇÚCAR BRANCO 5 KG		35		
4	AIPIM DESCASCADO CONGELADO		57		
5	ALHO 200 G		13		
6	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, 2 KG		17		
7	ARROZ BRANCO POLIDO, TIPO 1, 5 KG		38		
8	AVEIA EM FLOCOS		8		
9	BANANA CATURRA		508		
10	BANHA		5		
11	BOLACHA CASEIRA TRADICIONAL 400 G		30		
12	CACAU EM PÓ 100 G		14		
13	CANELA EM PÓ 50 G		2		
14	CARNE MOÍDA		225		
15	CÔCO RALADO, SEM AÇÚCAR, 100 G		18		
16	COLORAU		24		

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

17	ENDRO 20G		16		
18	FARINHA DE AVEIA		20		
19	FARINHA DE MILHO 1 KG		98		
20	FARINHA DE NOZ PECAN		4		
21	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL 5 KG		81		
22	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL		29		
23	FEIJÃO PRETO 1 KG		75		
24	FERMENTO BIOLÓGICO SECO PARA PÃO, 125 G		29		
25	FERMENTO QUÍMICO 100G		9		
26	FERMENTO QUÍMICO 500G		12		
27	GELEIA SEM ADIÇÃO AÇÚCAR, CONSERVANTES E ADOÇANTES		6		
28	LENTILHA 500 G		71		
29	MAMÃO FORMOSA		340		
30	MANTEIGA SEM SAL 200 G		12		
31	MARGARINA 500 G		9		
32	MASSA CABELO DE ANJO 500 G		57		
33	MASSA CASEIRA FRESCA 500 G		87		
34	MELÃO		212		
35	ÓLEO DE SOJA 900 ML		88		
36	ORÉGANO 20 G		6		
37	OVOS DE GRANJA		263		
38	PÃO FOFINHO 50G		780		
39	POLPA DE FRUTA 100% NATURAL 100G		330		
40	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 1 KG		17		
41	QUEIJO MUSSARELA FATIADO 150 G		121		
42	SAL AMONÍACO 95 G		11		
43	SAL REFINADO		22		
44	VINAGRE DE MAÇÃ, SEM ÁLCOOL, 750 ML		45		

Condições de Pagamento: -

Data:/...../.....

Validade Proposta: 30 (DIAS)

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Nome da Empresa

CNPJ

Representante Legal

ANEXO V

CARTA CONTRATO Nº. xxx/2021

MUNICÍPIO DE ANTA GORDA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº. 87.261.509/0001-76, com sua sede na Rua Padre Hermínio Catelli, nº. 659, centro, nesta cidade de Anta Gorda/RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Francisco David Frighetto, brasileiro, casado, CPF nº 386.856.390-34, residente e domiciliado na Rua Arminho Miotto, nº 1.348, centro, nesta cidade de Anta Gorda/RS, doravante designado pelo termo de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **xxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, com sede na Rua xxxxxxxx, nº xxx, centro, nesta cidade de xxxxxxxx, por seu representante legal, denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si ajustado contrato para fornecimento de gêneros alimentícios, tendo em vista a homologação do Pregão Presencial nº 012/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DOS PREÇOS

O presente contrato visa aquisição de gêneros alimentícios para merenda escolar, conforme discriminado no quadro abaixo e especificações que constam no Edital de Pregão Presencial nº 012/2021:

Item Produto	Unid. Marca	Quant.	Valor Unitário.	Valor Total.
---------------------	--------------------	---------------	----------------------------	---------------------

Total do Fornecedor:

CLAUSULA SEGUNDA - PRAZO

O presente contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2021 ou até a entrega total dos itens.

2.1 - Se, eventualmente, até o término deste Contrato, o CONTRATANTE não houver retirado a totalidade dos itens descritos na Cláusula Primeira, dar-se-á por rescindido o presente instrumento em relação à quantidade de gêneros alimentícios não retirada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA FORMA DE PAGAMENTO

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

Os pagamentos serão efetuados através de Banco, mediante apresentação da nota fiscal na Prefeitura Municipal de Anta Gorda, no prazo de 10 dias após o recebimento e aceitação do material adquirido.

CLÁUSULA QUARTA – RESCISÃO

O presente Contrato dar-se-á por rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial quando:

4.1 – A CONTRATADA fornecer quantidade superior ou inferior ao produto requisitado pelo CONTRATANTE;

4.2 – O produto fornecido pela CONTRATADA não obedecer aos padrões técnicos de qualidade exigidos pela contratante;

4.3 – For constatada qualquer irregularidade na qualidade ou especificações técnicas do produto fornecido;

4.4 – Ocorrer o termo final deste instrumento, estabelecido na cláusula segunda;

4.5 – A CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer das cláusulas contratuais ou retardar o cumprimento do fornecimento do produto, salvo, caso de força maior devidamente comprovada;

4.6 – For decretada a falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

4.7 – Ocorrerem quaisquer casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - PENALIDADES

À empresa contratada poderão ser aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, nas seguintes situações:

5.1 - Pela recusa injustificada na entrega da mercadoria, por parte do vencedor, será aplicada multa na razão de 2% (dois por cento) sobre o valor total da contratação, sendo imputada ao contratado, ainda, a pena prevista no inciso III do Art. 87 da Lei de Licitações, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.2 - Pelo atraso ou demora injustificada na entrega da mercadoria, além do prazo estipulado neste contrato, aplicação de multa na razão de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), por dia, de atraso ou demora, calculado sobre o total da contratação. Após esse prazo o contrato será rescindido e imputado ao contratado a pena prevista no art. 87, III, da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses.

5.3 - Entrega em desacordo com o contrato, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), do valor total da contratação, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos. Após esse prazo, o contrato será rescindida e imputado ao contratante a pena prevista no art. 87, III da Lei n.º 8.666/93, pelo prazo de 24(vinte e quatro) meses.

PARAGRAFO ÚNICO: Será facultado ao fornecedor o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa prévia, na ocorrência de quaisquer das situações previstas nos itens acima, sendo que além da multa o Município poderá aplicar as seguintes penalidades:

a) Advertência:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

b) Suspensão temporária de participar em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por até 02 (dois) anos conforme art. 87, inciso III da Lei Federal nº. 8.666/93;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, comunicando aos respectivos registros cadastrais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso III do art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias, do exercício de 2019:

06.04.12.306.0400.2.040 – Manutenção Alimentação Escolar Ensino Infantil Pré-escola

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

06.04.12.306.0400.2.036 – Manutenção Alimentação Escolar Ensino Infantil Creche

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

06.04.12.306.0400.2.032 – Manutenção Alimentação Escolar Fundamental

3.3.90.30.00.00 – Material de consumo

CLÁUSULA SÉTIMA- OBRIGAÇÕES

O presente contrato encontra-se vinculado ao Edital de Pregão Presencial nº 012/2021, e a CONTRATADA fica obrigada a manter as mesmas condições apresentadas durante o processo.

CLÁUSULA OITAVA- CASOS OMISSOS

O presente contrato rege-se pelas normas pertinentes, em especial a Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado/RS, para dirimir dúvidas do cumprimento do presente contrato, com exclusão de qualquer outro.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas presentes e cientes.

Anta Gorda/RS, xx de agosto de 2021.

FRANCISCO DAVID FRIGHETTO

Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXX

Contratada

TESTEMUNHAS:

51 3756.1149

oficialdegabinete@antagorda.rs.gov.br

Rua Pe. Hermínio Catelli, 659 | Anta Gorda/RS | CEP 95980-000

www.antagorda.rs.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL
ANTA GORDA- RS**

RG:

RG